



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

DECRETO Nº 2209 DE 12 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a declaração de bens moveis inservíveis para a Administração, para efeito de alienação pro venda, através de Leilão, e dá outras providencias.”

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO FALCHI, Prefeito Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que confere o inciso XXVI, do artigo 61, da Lei Orgânica do município, e.

Considerando que o bem móvel encontra-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, sem mais nenhuma utilidade para o atendimento do serviço público, por encontrarem-se envelhecidos ou ultrapassados por novos modelos mais eficientes e econômicos, cuja recuperação, reforma ou conserto é totalmente inviável devido ao custo elevado da despesa, que na maioria dos casos chega a superar o próprio valor atualizado do veículo ou material.

DECRETA:

Artigo 1º – É declarada inservível para a Administração Municipal de Cândido Rodrigues, com vistas à alienação, por venda, através de licitação na modalidade Leilão, nos termos dos artigos 22 parágrafo 5, e 53, da Lei Federal 8.666/93, com alterações dadas pela Lei Federal 9.648/98, o bem móvel pertencentes ao patrimônio público municipal, em estado regular de conservação, a seguir discriminado:

A.

Quantidade: 01.

Descrição: VEÍCULO DE MARCA/MODELO: **CHEVROLET/CRUZE LT NB**, movido a ALCOOL/GASOLINA, ano/modelo: 2011/2012, categoria oficial, cor predominante PRETA, de placa DKI 7207 e chassi 9BGPB69M0CB198186.

B.

Quantidade: 01.

Descrição: CAMINHONETE/AMBULÂNCIA de marca/modelo: **FIAT/DOBLO CARGO FLEX**, movido a ALCOOL/GASOLINA, ano/modelo: 2006/2007, categoria oficial, cor predominante BRANCA, de placa DBA 6224 e chassi 9BD22315572010141.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

C.

Quantidade: 01.

Descrição: CAMINHONETE/AMBULÂNCIA de marca/modelo: **FIAT/DMC GREENCAR AM06**, movido a DIESEL, ano/modelo: 2008/2008, categoria oficial, cor predominante BRANCA, de placa DBA 6229e chassi 93W244F1382026897.

Parágrafo 1º – Os bens móveis inservíveis, de que trata este artigo serão vendidos a qualquer interessado que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, que será fixado previamente pela Administração, para definição do preço mínimo de arrematação.

Parágrafo 2º– O recurso arrecadado com a venda dos bens móveis inservíveis destinar-se-a para amortizar dividas ou realizar investimentos.

Artigo 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cândido Rodrigues, 12 de maio 2020.

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

SÉRGIO ANTONIO CURTI
Contador